

**Lei nº 3.095, de 20 de abril de 2010.**

**Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, face à revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.061,27 (três mil e sessenta e um reais com vinte e sete centavos).

**Art. 2º** A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 765,29 (setecentos e sessenta e cinco reais com vinte e nove centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos